

**NORMA DE AUDITORIA
FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE
CONTAS-2ªS/PL**

19/10/2022

**Relator: Conselheiro António
Manuel Fonseca da Silva**

AUDITORIA FINANCEIRA / NORMA DE
AUDITORIA FINANCEIRA / TRIBUNAL DE
CONTAS

NORMA DE AUDITORIA FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS (NAF)

SUMÁRIO

O Tribunal de Contas aprovou, no passado mês de outubro, a **Norma de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas (NAF)**, a qual se insere no âmbito da estratégia de aplicação das normas internacionais de auditoria da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*).

A norma aprovada concretiza a resposta do Tribunal às profundas alterações ao quadro concetual e normativo da auditoria financeira no sector público, ocorridas no âmbito do processo de migração do anterior referencial normativo IFPS (*INTOSAI Framework of Professional Standards*) para o atual IFPP (*INTOSAI Framework of Professional Pronouncements*), por via do qual foram adotadas, sem modificações, as ISA (*International Standards on Auditing*) emitidas pelo IAASB (*International Auditing and Assurance Standards Board*), com exceção das matérias que constam da ISSAI 2000, respeitantes ao código de ética e ao quadro normativo do controlo de qualidade a aplicar.

Com a NAF são adotadas as ISSAI (*International Standards of Supreme Audit Institutions*) aplicáveis à auditoria financeira, que fixam os objetivos e responsabilidades gerais dos auditores¹ e, complementarmente, são estabelecidos e sistematizados as considerações e requisitos adicionais que decorrem do mandato constitucional e legal do Tribunal de Contas.

A NAF constitui um passo significativo na promoção da melhoria das práticas de auditoria e da credibilidade percebida dos relatórios de auditoria emitidos, na medida em que:

- Habilita o Tribunal a declarar nos seus relatórios que a auditoria financeira foi conduzida não apenas de acordo com os princípios fundamentais da INTOSAI, mas também com todas as ISSAI aplicáveis à auditoria financeira, sem desconsiderar os requisitos adicionais próprios do Tribunal de Contas, e convoca os auditores a conduzir as auditorias de acordo com os mais elevados padrões técnicos reconhecidos internacionalmente;
- Delimita e alinha expectativas quer dos auditores, quer das outras partes envolvidas na auditoria (auditados, entidades terceiras, cidadão, etc.), quanto ao objetivo e resultados a esperar da auditoria financeira e quanto aos deveres que se impõem aos auditores; e
- Facilita a utilização do trabalho de outros auditores relevantes para o sistema nacional de controlo financeiro, na medida em que fomenta um entendimento comum quanto aos objetivos e requisitos da auditoria financeira e a uniformização da prática da auditoria.

A norma encontra-se acessível no site do Tribunal de Contas, através do link [NAF_TdC](#).

¹ Designadamente as ISSAI 100 - Princípios fundamentais de auditoria do sector público; ISSAI 200 - Princípios fundamentais de auditoria financeira; ISSAI 2000 - Aplicação das normas de auditoria financeira; e ISSAI 2200-2899 - Normas de auditoria financeira, que correspondem às ISA 200-899.